



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Considerando:

- Que, nos termos da lei e dos estatutos, é da competência da assembleia geral fixar a remuneração dos titulares dos órgãos sociais da Caixa Agrícola;
- Que, na assembleia geral de 11 de Dezembro de 2015, são eleitos os titulares dos órgãos sociais para o triénio 2016/2018;
- Que é cada vez maior a complexidade, a exigência e a responsabilidade do exercício dos cargos sociais.

O Conselho de Administração propõe a seguinte

Fixação da remuneração dos titulares dos órgãos sociais para o triénio 2016/2018

1. Mesa da Assembleia Geral

A remuneração do Presidente da Mesa da Assembleia Geral consiste em remuneração fixa correspondente a uma senha de presença no montante de € 200,00 (duzentos euros), por cada presença nas assembleias gerais, normalmente 2 vezes por ano.

A remuneração dos restantes membros da Mesa da Assembleia Geral consiste em remuneração fixa correspondente a uma senha de presença no montante de € 100,00 (cem euros) por cada presença nas assembleias gerais, normalmente 2 por ano.

Não usufruem de qualquer outro tipo de remuneração ou compensação.

Sede:

Rua do Comércio, 58
2540-076 BOMBARRAL - E-mail: administrativo@ccambombarral.pt
Tel.: 262 604 222 - Fax: 262 604 232

Balcão:

Rua Principal, 1
2510-552 OLHO MARINHO
Tel.: 262 969 969 - Fax: 262 969 416

Balcão:

Largo Fernão Pó - Pó
2540-490 BOMBARRAL
Tel.: 262 969 899 - Fax: 262 969 065



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

2. Conselho Fiscal

A remuneração do Presidente do Conselho Fiscal consiste numa remuneração fixa correspondente a uma senha de presença no montante de € 200,00 (duzentos euros) por cada presença na reunião do Conselho Fiscal, no máximo de 12 vezes por ano.

A remuneração dos restantes membros do Conselho Fiscal consiste numa remuneração fixa correspondente a uma senha de presença no montante de € 100,00 (cem euros) por cada presença na reunião do Conselho Fiscal, no máximo de 12 vezes por ano.

Não usufruem de qualquer outro tipo de remuneração ou compensação.

3. Conselho de Administração

3.1 Presidente do Conselho de Administração

A remuneração do Presidente do Conselho de Administração consiste numa remuneração fixa correspondente a 190% do Nível 18 do Contrato Colectivo de Trabalho para o Sector Bancário (adiante sempre designado por ACTV) acrescida do complemento de isenção total do horário de trabalho, paga 14 vezes por ano.

Em virtude de se tratar de trabalhador da Caixa, enquanto se mantiver como administrador, encontra-se suspenso o seu contrato de trabalho, não perdendo, no entanto, o direito ao lugar, a antiguidade e aos benefícios relativos à segurança social e demais benefícios que sejam extensivos aos restantes trabalhadores.

3.2 Administradora executiva

A remuneração da Administradora Executiva consiste numa remuneração fixa correspondente a 160% do Nível 18 do ACTV, acrescida do complemento de isenção total do horário de trabalho, paga em 14 vezes por ano.

3.3 Administrador não executivo

A remuneração do administrador não executivo consiste numa remuneração fixa correspondente a uma senha de presença no montante de € 200,00 (duzentos



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

euros) por cada presença em reunião do Conselho de Administração, no máximo de 2 vezes por semana.

3.4 As despesas de representação e deslocações em serviço serão reembolsadas contra apresentação do respectivo comprovativo, podendo ser suportadas em cartões de crédito atribuídos aos membros do Conselho de Administração.

Os membros do Conselho de Administração têm direito a subsídio de alimentação e ajudas de custo nos mesmos termos previstos no ACTV para os trabalhadores do Nível 18.

3.5 Os membros do Conselho de Administração podem beneficiar de seguros que cubram os riscos de vida, de doença e de acidente ou outros seguros de que beneficiem os trabalhadores da Caixa.

3.6 Os membros executivos do Conselho de Administração podem beneficiar dos meios de transporte e comunicação disponibilizados pela Caixa Agrícola para o cabal exercício das suas funções.

3.7 Aos descontos obrigatórios para a segurança social é aplicável o disposto no ACTV para os mesmos descontos dos trabalhadores da Caixa Agrícola.

3.8 No caso de cessação antecipada do mandato de um membro do Conselho de Administração, que não seja o da destituição por justa causa ou de renúncia, será pago a tal administrador o valor da remuneração mensal fixa a que teria direito, caso tivesse permanecido em funções até ao final do mandato.

3.9 Para além dos montantes supra mencionados, os membros do Conselho de Administração não usufruem de qualquer outro tipo de remuneração ou compensação.



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

4. Revisor Oficial de Contas

A sua remuneração é fixada de acordo com as práticas do mercado e conforme definido no Contrato de Prestação de Serviços.

Bombarral, 11 de Dezembro de 2015

O Conselho de Administração,

[Handwritten signature]
N. de Teixeira
João Martins da Silva

Sede:
Rua do Comércio, 58
2540-076 BOMBARRAL - E-mail: administrativo@ccombombarral.pt
Tel.: 262 604 222 - Fax: 262 604 232

Balcão:
Rua Principal, 1
2510-552 OLHO MARINHO
Tel.: 262 969 969 - Fax: 262 969 416

Balcão:
Largo Fernão Pó - Pó
2540-490 BOMBARRAL
Tel.: 262 969 899 - Fax: 262 969 065